LEI ORDINÁRIA Nº 1720

de 24 de março de 2011

Altera dispositivo da lei nº1.530, de 01 de abril de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica alterado o art 5º da lei nº1.530, de 01 de abril de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5°..

O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, paritário entre setor público e sociedade civil e será composto por 06(seis) representantes e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I.

01 Representante indicado pelas Associações de Moradores;

II.

01 Representante indicado pela classe dos Engenheiros Civis e Arquitetos;

III.

01 Representante do Sindicato Rural de Camapuã-MS;

IV.

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva;

V.

01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VI.

01 Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2°..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS: Os parágrafos ficam revogados para obtenção da nova redação do artigo, dada pela Lei n° 1720/2011.

Camapuã - MS, 24 de março de 2.011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBIPrefeito de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em